

PARECER

Aprovação autónoma de investimentos da Sonorgás
para construção de UAG em Urjais, concelho de Mirandela

Novembro de 2025

Consulta: Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, 23/7/2025

Base legal: Competências consultivas dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 30/06/2026:

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão de terceiros, e aqueles que incidem sobre iniciativas legislativas, recaem sobre as propostas ou projetos que lhe foram remetidos. Os textos finais aprovados e publicados em Diário da República podem registar alterações integrando, ou não, no todo ou em parte, aspetos que tenham sido destacados pela ERSE no parecer

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	APRECIÇÃO	1
2.1	Pedido da Sonorgás	1
2.2	Posição da ERSE	3
2.2.1	<i>Abastecimento da rede de distribuição local de Urjais</i>	<i>3</i>
2.2.2	<i>Posições anteriores da ERSE</i>	<i>3</i>
2.2.3	<i>Venda da Sonorgás pelo grupo empresarial Dourogás</i>	<i>4</i>
2.2.4	<i>Venda do posto de enchimento de gás para veículos rodoviários pelo grupo empresarial Dourogás.....</i>	<i>5</i>
2.2.5	<i>Alternativas ao investimento numa nova UAG</i>	<i>5</i>
2.2.6	<i>Urgência e necessidade do investimento</i>	<i>6</i>
2.2.7	<i>Término da atual licença em 2027.....</i>	<i>6</i>
3	CONCLUSÕES.....	7

Correspondendo a solicitação externa do Secretário de Estado Adjunto e da Energia (SEAE), remetida a 23 de julho de 2025, através de comunicação eletrónica, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) emite o seguinte parecer.

1 ENQUADRAMENTO

Em 23 de julho de 2025, o Gabinete do SEAE remeteu um pedido de informação sobre os resultados das diligências que a ERSE, no parecer enviado a 7 de maio (E-Técnicos/2025/763), referiu ir tomar de “contactar quer a Sonorgás, quer o Grupo Dourogás, solicitando informação adicional que permita clarificar a real situação em causa e, sendo necessário, encontrar soluções alternativas mais adequadas para uma rede de distribuição local cuja licença, no curto prazo, irá ver a sua renovação colocada em concurso”.

A questão que se encontra em análise corresponde a um pedido da Sonorgás ao SEAE para aprovação autónoma, com carácter de urgência, de um investimento para a construção de uma Unidade Autónoma de Gás (UAG) para abastecer a rede de distribuição local de gás de Urjais, concelho de Mirandela, no valor de 420 mil euros.

Considerando a informação adicional entretanto recolhida, foi possível alcançar as conclusões que a seguir se apresentam, reformulando-se o parecer emitido a 7 de maio passado.

2 APRECIÇÃO

2.1 PEDIDO DA SONORGÁS

A Sonorgás é o operador da rede de distribuição local *“que abastece o complexo do Cachão, no concelho de Mirandela para abastecimento do aglomerado residencial e industriais local”*. De acordo com a solicitação da empresa, *“esta rede tem associada uma UAG que não é propriedade da Sonorgás, sendo*

utilizado este equipamento ao abrigo de um contrato especial, cujo custo está indexado à energia veiculada nessa rede”.

A empresa refere que nos “PDIRD-GN 2018 e 2020, foi inscrito um investimento para a aquisição desta UAG, tendo em ambos Planos de investimento, obtido parecer desfavorável por parte da Entidade Reguladora (ERSE). Por esse motivo nos Planos mais recentes o investimento acabou por ser retirado.”

No seu pedido a empresa continua a referir que, em “dezembro de 2022, ocorreu uma alteração na estrutura acionista da Sonorgás, deixando esta de ter qualquer relação com o Grupo Dourogás que é detentor da propriedade da referida UAG. Esta mudança, aliada à incerteza quanto à estratégia futura do referido grupo, levou a Sonorgás a classificar como “**risco muito elevado**” a possível interrupção de veiculação de gás na rede de distribuição” (negrito e sublinhado recolhidos da citação).

Na sua comunicação, a Sonorgás justifica o risco elevado da situação que identifica com um conjunto de fundamentos, alegando, nomeadamente, que:

- o Grupo Dourogás se encontra “num processo negocial incerto, sobre o qual a Sonorgás não tem qualquer influência, nem consegue estimar os possíveis desfechos”;
- “qualquer alteração no controlo ou estratégia desta entidade, pode comprometer a segurança do abastecimento, com impactos diretos para os consumidores e para o SNG”;
- “na ausência de um ponto de injeção próprio e estável, a rede de distribuição pode degradar-se rapidamente, passando de um ativo estratégico para um custo afundado no SNG, comprometendo investimentos já realizados e a viabilidade de fornecimentos a longo prazo”;
- “a interrupção do abastecimento teria consequência significativas para a economia local, nomeadamente a Zona industrial do Cachão, onde operam várias indústrias transformadoras, ficaria sem acesso a uma fonte de energia estável e competitiva, além de consumidores domésticos”.

Finalmente, a Sonorgás refere ainda como relevante a existência de um pedido de ligação de um produtor de biometano, cujo volume apenas cobre até 60% das atuais necessidades de consumo do polo de consumo.

2.2 POSIÇÃO DA ERSE

2.2.1 ABASTECIMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL DE URJAIS

É relevante começar por referir que, ao contrário de todas as restantes, a rede de distribuição local de Urjais não é alimentada a partir de uma UAG exclusivamente concebida para o efeito, mas a partir de uma instalação cujo investimento corresponde a um posto de enchimento de gás para veículos rodoviários e que também abastece a referida rede de distribuição local.

No passado, concluiu-se que o referido posto de enchimento de gás natural veicular não poderia ser incluído nos ativos de uma rede de distribuição local e, como tal, não poderia ser reconhecido na base de ativos considerada no cálculo dos proveitos permitidos da Sonorgás. Para ultrapassar esta contingência, a solução encontrada pelo grupo Dourogás, enquanto proprietária da Sonorgás, foi manter a referida instalação na propriedade de uma outra empresa do grupo e pagar o serviço por ela prestado à rede de distribuição local de Urjais, através de um contrato de prestação de serviços, cujo custo tem sido reconhecido pela ERSE no início de cada período de regulação (na definição da base de custos de exploração sujeita a metas de eficiência).

Até recentemente, a Sonorgás e a referida empresa detentora da instalação em causa pertenciam ao mesmo grupo empresarial Dourogás e não tivemos conhecimento de dificuldades com a solução que foi encontrada.

2.2.2 POSIÇÕES ANTERIORES DA ERSE

Considera-se relevante relembrar as posições da ERSE sobre as propostas de investimento que foram sendo apresentadas pela Sonorgás ao longo do tempo, em relação a esta instalação de posto de enchimento de gás para veículos rodoviários que adicionalmente alimenta a rede de distribuição local de Urjais.

As propostas iniciais de PDIRD-GN 2018 foram reformuladas na sequência dos Pareceres da ERSE, da DGEG e da REN Gasodutos. As respetivas versões finais vieram a ser as primeiras (e até agora únicas) a serem aprovadas, em 16 de março de 2020, pelo Concedente. A posição da ERSE sobre o investimento em causa é referida no quadro do Despacho de aprovação dos PDIRD-GN 2018, que em anexo inclui um documento

elaborado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia sobre o parecer da ERSE, onde é referido que:

“Face às principais recomendações da ERSE à proposta de PDIRD-GN 2018 da Sonorgás, salientam-se as seguintes:

-
- *O investimento que envolve um posto de enchimento de GNL para veículos rodoviários previsto para o polo de Mirandela deverá ser retirado da proposta (DGEG concorda com esta recomendação). A recomendação não é cumprida, uma vez que o investimento não foi retirado da proposta.*
- ...”

Por sua vez, no Parecer à proposta de PDIRD-G 2020, de maio de 2021, em relação a uma proposta de investimentos reformulada sobre a mesma instalação, a ERSE voltou a recordar que, no seu parecer à proposta de 2018, já tinha recomendado que fosse retirado este projeto de investimento do PDIRD da Sonorgás que viesse a ser aprovado, uma vez que, o referido posto de enchimento de gás natural veicular não poderia ser incluído nos ativos da rede de distribuição local para o concelho de Mirandela e, como tal, não poderia ser reconhecido pela regulação nos proveitos a serem recebidos pela Sonorgás.

2.2.3 VENDA DA SONORGÁS PELO GRUPO EMPRESARIAL DOUROGÁS

Aquando da emissão do seu parecer de 7 de maio passado, a ERSE sabia que a configuração empresarial do Grupo Dourogás tinha evoluído e que o operador de redes de distribuição local Sonorgás tinha deixado de pertencer a esse grupo empresarial. Apesar disso a utilização da UAG continuava a ser exercida tendo por base um contrato histórico, celebrado no quadro do grupo Dourogás que continuava a ser o detentor da UAG.

Na altura, concluiu-se que os argumentos apresentados pelos novos acionistas da Sonorgás não pareciam suficientes para fundamentar a alegação de risco de eventual falha contratual e não demonstravam terem sido exploradas outras alternativas que não a do novo investimento proposto. A conclusão a que se chegou foi que mereciam ser testados critérios de eficiência económica na proposta apresentada, bem como ser analisado o eventual risco de custo afundado que uma duplicação de infraestruturas acarreta.

2.2.4 VENDA DO POSTO DE ENCHIMENTO DE GÁS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PELO GRUPO EMPRESARIAL DOUROGÁS

Após a emissão do parecer da ERSE, a Iberis Capital adquiriu ao Grupo Dourogás o controlo exclusivo das empresas Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A. e Dourogás Líquido – Comercializadora de Energia, S.A., que incluem a divisão Dourogás GNV e o posto de enchimento de gás para veículos rodoviários de Urjais, cuja UAG também abastece a rede de distribuição local operada pela Sonorgás.

De acordo com a informação prestada pelos novos detentores da referida instalação, aproximadamente dois terços do gás veiculado na UAG é utilizado, na forma líquida, para abastecer mini-UAG ligadas diretamente a clientes finais que fazem parte das carteiras das duas comercializadoras referidas e, na forma gasosa, no abastecimento de gás para veículos rodoviários realizado no referido posto de enchimento. Somente um terço do gás veiculado na instalação abastece a rede de distribuição local de Urjais, operada pela Sonorgás.

Por sua vez, o Grupo Dourogás mantém outras unidades de negócio, por exemplo, a comercialização de gás propano para clientes domésticos, industriais ou serviços, bem como as suas operações com gases renováveis.

Neste contexto, é possível compreender e atender as preocupações da Sonorgás de *“classificar como “risco muito elevado” a possível interrupção de veiculação de gás na rede de distribuição”*.

2.2.5 ALTERNATIVAS AO INVESTIMENTO NUMA NOVA UAG

Durante os contactos realizados, junto da Sonorgás e dos representantes dos novos proprietários do posto de enchimento de gás natural veicular de Urjais, pareceu haver abertura das duas partes para se encontrarem alternativas que possam evitar a necessidade de construir uma nova UAG em Urjais.

Adicionalmente, a Sonorgás refere existir um pedido de injeção de biometano na rede de distribuição local de Urjais, cujas previsões indicam que poderá cobrir até 60% das atuais necessidades de consumo com uma produção que será intermitente e, naturalmente, dependente da disponibilidade de resíduos orgânicos. A ser injetado este biometano diretamente na rede de distribuição local de Urjais, as

necessidades de abastecimento de gás natural liquefeito a partir da UAG serão menores, situação que deverá ser considerada pela empresa no que respeita à necessidade do novo investimento neste cenário de menor utilização de energia, sabendo-se que em termos da potência necessária esta menor utilização de energia poderá não dispensar as necessidades de potência.

2.2.6 URGÊNCIA E NECESSIDADE DO INVESTIMENTO

A Sonorgás termina a sua solicitação ao Concedente, datada de 10 de fevereiro, com a nota de que *“no prazo máximo de 90 dias, dada a urgência e necessidade deste investimento, terá de concretizar os investimentos descritos”*. A Sonorgás parece pretender estipular um prazo para, com isso, poder invocar o silêncio a seu favor. O regime das licenças de distribuição local não lhe confere esta prerrogativa, por nem este, nem o Decreto-Lei n.º 62/2020, estipularem o regime (excecional) de diferimento tácito. Pelo contrário, não estando comprovada a urgência, do silêncio do órgão decisor, a Sonorgás só pode, querendo, vir a exigir judicialmente uma decisão. De resto, quanto ao reconhecimento dos custos, uma vez que o procedimento não corre na ERSE, caberia à Sonorgás fazer acompanhar qualquer alegação de deferimento tácito de certidão que ateste a sua ocorrência (cf. n.º 1 do artigo 28.º-B do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação vigente, que estabelece medidas de modernização administrativa).

2.2.7 TÉRMINO DA ATUAL LICENÇA EM 2027

Finalmente, importa também referir que a licença de atividade de operação da rede de distribuição local de Urjais, atribuída à Sonorgás, atinge o seu término em 31 de dezembro de 2027.

Este aspeto foi referido no ponto 28 do parecer da ERSE às propostas de PDIRD-G 2024, cujo período de concretização de investimentos corresponde ao período de 2025 a 2029, onde se refere que *“dentro do horizonte temporal de concretização dos investimentos previstos nas propostas de PDIRD-G 2024, existem onze polos explorados por quatro ORD do grupo Floene (Dianagás em Évora e em Sines; Duriensegás em Bragança, Chaves, Vila Real, Amarante e Marco de Canavezes; Medigás em Olhão, Faro e Portimão; e Paxgás em Beja) e cinco polos explorados pela Sonorgás (polos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Peso da Régua/Sta. Marta de Penaguião e Póvoa de Lanhoso), cujas licenças de atividade nas respetivas redes de distribuição local de gás atingem o seu término em 31 de dezembro de 2027.*

É, por isso, de esperar que, até essa data, o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione os ORD que darão continuidade ao funcionamento desse conjunto de dezasseis polos de consumo de gás. Não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a qualquer investimento excecional em nenhum desses polos, e de modo a que esse processo concorrencial seja o menos afetado possível, recomenda-se que, em sede de revisão das suas propostas de PDIRD-G 2024, os ORD em causa limitem o nível de investimento que preveem concretizar ao mínimo adequado para garantir as suas atividades e assegurar uma operação e manutenção com segurança e fiabilidade de todas essas redes e infraestruturas”.

3 CONCLUSÕES

Relativamente ao pedido de parecer, solicitado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, para aprovação autónoma de um investimento na construção de uma nova UAG na rede de distribuição local de Urjais, a ERSE, face à nova informação apresentada pela Sonorgás que identifica a existência de um “risco muito elevado” de uma possível interrupção de veiculação de gás na rede de distribuição local de Urjais, revê a sua recomendação anteriormente apresentada, não se opondo à concretização do investimento solicitado.

Apesar da sua não oposição à concretização do investimento, a ERSE considera relevante que a recente informação apresentada, considerando em particular a perspetiva de injeção na rede de distribuição local de Urjais da produção local de biometano, seja incorporada na identificação das necessidades de investimento, sem prejuízo de outras soluções que possam ser mais custo eficazes.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 7 de novembro de 2025

Emitido no exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o documento é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abarca a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.